

	· Parágrafo Terceiro. A parcela correspondente aos serviços de implantação do sistema, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não integrou a base de cálculo do reajuste, por se tratar de prestação executada em parcela única no início da contratação, já integralmente concluída, inexistindo nova execução dessa etapa durante a vigência deste Termo Aditivo. · Parágrafo Quarto. A adoção da base de cálculo restrita às mensalidades observa os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a incidência de reajuste sobre parcela contratual já executada e definitivamente adimplida. O valor total da presente contratação é de R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada
Justificativa e Amparo Legal	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, bem como a concessão do reajuste contratual sobre a parcela de execução continuada, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a cláusula de reajustamento prevista no instrumento contratual. O reajuste foi concedido mediante a aplicação do índice INPC acumulado de 3,96%, incidindo exclusivamente sobre o valor das mensalidades referentes aos serviços continuados de disponibilização, licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema, por se tratar de obrigações de execução futura durante o período prorrogado. A parcela correspondente aos serviços de implantação do sistema, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), não compõe a base de cálculo do reajuste, tendo em vista que sua execução ocorreu em parcela única no início da contratação, encontrando-se integralmente concluída e definitivamente adimplida, inexistindo prestação correspondente na vigência ora prorrogada. Dessa forma, a incidência do reajuste exclusivamente sobre as mensalidades preserva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas em relação às obrigações futuras, observando os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a atualização de valores relativos a serviços já executados e encerrados. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e a possibilidade de reajustamento dos preços mediante aplicação do índice previamente estabelecido no instrumento contratual, observadas as condições e os requisitos nele previstos.
Vigência	Ficam acordados entre as partes que o Termo Aditivo PRORROGA o contrato 31/2025 pelo prazo de 28/07/2026 a 28/07/2027, podendo ser prorrogado se necessário for.
Modalidade	Processo nº 036/2025, Dispensa nº 005/2025

Novo Mundo/MT, 28 de julho 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 270/2026

De 31 de julho de 2026

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Municipal, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, o Requerimento do Servidor do quadro permanente do Poder Executivo;

Considerando, o Art. 104 § 2º da Lei Complementar 04/2001 de 28/12/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob

o nº 093.***.***-64, efetiva no cargo de OPERADORA DE MÁQUINAS PESADAS, matriculada no DRH sob o nº 3628, referente ao período aquisitivo compreendido de 12/01/2021 a 11/01/2026, que terá conversão de 30 (trinta) dias em **pecúnia**, a ser paga na folha de julho de 2026.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 011/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 011/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 012/2026 realizado no dia 07 de julho de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 21 de julho de 2026.

CONVOCA:

A candidata classificada abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 03 de agosto de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MONITORA